



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0404.6/2019

Trata-se de Projeto de Lei de origem parlamentar, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que “Dispõe sobre a destruição de material falso, contrafeito, contrabandeado e/ou em descaminho, apreendidos em procedimentos de investigação no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar os termos da proposição, destaco, textualmente, o seguinte trecho da justificativa apresentada à fl. 04:

[...]

Pelo excelente trabalho realizado pela Polícia Civil de Santa Catarina, é possível que enfrentamentos um problema, qual seja, a volumosa quantidade de material apreendido decorrentes dessas ações estão se tornam um transtorno e solicitando elevados gastos de manutenção dos já combalidos cofres estaduais.

[...]

Não se pode falar em doação, pois tais produtos não seguem normas mínimas de segurança, não respeita as classificações de idades, no caso de brinquedos, por exemplo, nem o material de que é feito tem fiéis descrições em suas etiquetas, no caso de roupas.

[...]

Pelo exposto, claro fica que tais produtos devem ser, após laudo pericial atestando categoricamente serem falsificados, imediatamente destruídos/inutilizados, sendo emitido o competente certificado nos autos da investigação de referência pelo Delegado de Polícia responsável.

[...]

Tendo em vista que a proposição traz novas atribuições e procedimentos a serem adotados pelos agentes e delegados da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, solicito, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, que seja promovido **DILIGENCIAMENTO** do Projeto de Lei nº 0404.6/2019 à Casa Civil,



para que encaminhe aos presentes autos à manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, do **Procon** estadual e da **Fecomércio**, quanto à matéria em referência.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator